



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 6 de 8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

("Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por Idade solicitado por MARCIA HELENA ALEGRIA DOS SANTOS").

Considerando que a referida Servidora faz jus a aposentadoria por Idade, Lei Federal CF. Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea B, redação dada pela EC. 20/98, EC. 41/2003, anterior EC 103/2019, Lei Municipal Artigo 21 da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, LC 91, Artigo 56, do Processo Administrativo nº 07/2025 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM;

Considerando que a referida Servidora possui atualmente idade de 61 (sessenta e um) anos e 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de idade, sendo 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de *tempo* de serviço Regime Próprio de Previdência- Estadual, 01 (um) anos e 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de *tempo* de serviço no RGPS (INSS) e 12 (doze) anos e 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias *tempo* de serviço no RPPS-IPREM conforme as certidões do Regime Próprio de Previdência-Estadual, INSS e Prefeitura, comprovando o total de 7329 (sete mil trezentos e vinte e nove) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 114 de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por Idade, conforme Processo Administrativo nº 07/2025 deste Instituto a servidora pública municipal a Senhora Marcia Helena Alegria dos Santos, CPF nº 051.xxx.xxx-31, brasileira, casada, lotada no cargo público efetivo de PEB I, no qual fica aposentada nos termos da Lei Federal CF. Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea B, redação dada pela EC. 20/98, EC. 41/2003, anterior EC 103/2019, Lei Municipal Artigo 21 da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, LC 91, Artigo 56, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Fará jus a Aposentada a **aposentadoria por Idade proporcional sendo 80,31% da média**, mediante o valor de R\$ 2.902,43 (dois mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 15 de maio

de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se.

Magda, 15 de maio de 2025.

Rafaela Cristina Ribeiro

Superintendente do IPREM

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23, DE 2025.

Projeto de lei nº 22/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESRIGÃO	VALOR
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R 04	600.00	3.3.90.3.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESRIGÃO	VALOR
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R 04	00.00	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 14/05/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA